

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024.

1. **Objeto:**

Constitui objeto deste Termo a contratação de uma empresa para fornecimento (venda) de equipamentos para atender o Setor de Redes/Infraestrutura da COINPEL.

2. **Vigência da Ordem de Serviço:**

Pelo prazo de garantia do fabricante de 12 (doze) meses contínuos, a partir da entrega do objeto.

3. **Motivação:**

Os equipamentos destinam-se a reposição para o trecho de fibra da SMS e para prover o estoque nas futuras emergências de operação da infra

4. **Fornecedor:**

COMERCIAL ENIL LTDA., CNPJ nº. 53.280.934/0001-90, com sede à Rua Tiradentes nº 3021 sala 309, Centro, Pelotas/RS, CEP.96.010-160.

5. **Razão da Escolha do Fornecedor (futura Fornecedora):**

Dentre 3 (três) cotações registradas neste parágrafo, a empresa Comercial Enil Ltda. forneceu o menor preço.

Empresas – cotações apresentadas	Valor total
Comrcial Enil Ltda.	R\$2.814,00 (dois mil, oitocentos e quatorze reais)
Unnit Soluções Tecnológicas Ltda.	R\$2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Efbit – Castro Fabião & Cia. Ltda.	R\$3.827,88 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

6. **Requisitos, Gestão e Forma de Execução da prestação dos serviços:**

6.1. **Requisitos do material a ser fornecido:**

6.1.1 – Conversor de mídia Gigabit Ethernet monomodo 20 km – 03 pares

- Permitem a criação de um enlace em distâncias de até 20 km;
- Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa;

- Guia de instalação em português;
- 1 conector SC de fibra óptica Monomodo ou Multimodo;
- 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo;
- Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link e aumentar a vida útil do equipamento;
- Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet;
- Fonte de energia externa bivolt automática;
- LEDs indicadores;
- Acoplamento de até 14 conversores de mídia ocupando 2U em rack 19" com o chassi com fonte redundante KX 1400 R.

6.2. Requisitos da Futura Fornecedora:

Para prestar os serviços a futura Fornecedora deverá:

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Termo;
- II - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para venda do objeto deste Termo de Dispensa.

6.3. Requisitos da Equipe Técnica:

- I - O fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Dispensa, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para prover a aquisição aqui descrita, serão de responsabilidade da futura Fornecedora e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a futura Contratante;

6.4 Forma de Execução e Entrega de Serviços

- I - O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Dispensa será de até 07 (sete) dias úteis contados a partir da assinatura da futura Ordem de Compra.
- II - Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

7. Valor Contratado final: (inclusos custos relativos a assistência técnica, impostos, taxas, fretes, etc.)

O valor será de R\$2.814,00 (dois mil, oitocentos e quatorze reais).

8. Pagamento:

Em moeda corrente do Brasil, será efetuado mediante transferência bancária, em 01 (uma) parcela, em até 21 (dias) dias após a entrega, contra nota fiscal-fatura emitida pela futura Fornecedora.

9. Base legal:

Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.

10. Da Ordem de Serviços e dos documentos de Habilitação:

Com base no presente Termo, estando devidamente assegurada a verba orçamentária, que se providencie a elaboração da Ordem de Serviços e sua assinatura, com base na Lei Federal 13.303/16 e alterações, e na proposta da futura Fornecedora, mediante o fornecimento prévio, por esta, de via original, ou cópia autenticada, ou extraídas de sites oficiais, dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - habilitação jurídica; apresentação de documentos que comprovem a aptidão para a aquisição de direitos e da assunção de obrigações por parte do licitante, conforme o caso, consistindo em:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, inclusive cooperativas, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a contratação permitir a participação de empresas em consórcio nos termos da Lei Federal 13.303/16

II - regularidade fiscal consistindo em:

- a) prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

§ 1º – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COINPEL, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial, enviados para o e-mail cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br desde que produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou por site com verificação de autenticidade, ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§ 2º – Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo SICAF, desde que atualizado.

§ 3º – As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidos dos órgãos emissores.

§ 4º – Se, por força de lei, a futura Fornecedora estiver dispensada da posse de alguns dos documentos elencados no presente item, conforme o caso, deverá apresentar declaração por escrito, neste sentido, informando no corpo da mesma, qual a base legal de tal dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.

§ 5º – Documentos oficiais que contenham prazo de validade em seu corpo, devem ser válidos, pelo menos, até a data de 'conhecimento' deste Termo, pela futura Fornecedora.

§ 6º – Os documentos de habilitação devem vincular-se especificamente a futura Fornecedora.

Pelotas,RS, 23 de outubro de 2024.

FERNANDO DA ROSA MARTINS
Diretor-Presidente